



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Camara

- 0121

LEI Nº 242/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA
ADEMIR DA SILVA ME, REVOGA A LEI Nº
175/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araporã autorizado a
doar a empresa ADEMIR DA SILVA ME, o imóvel de sua propriedade, com as
seguintes limitações e descrições:

- situado no Loteamento Nova Araporã, Bairro
Alvorada, designado pela quadra nº 22, Lote 07, confrontando pela frente de
15,00 metros com a Rua Aduino Pereira de Almeida, confrontando pela de 25,00
metros com o Lote nº 06, confrontando pela esquerda de 25,00 metros com a Rua
Abílio Ferreira Borges; e, pelos fundos de 15,00 metros com o Lote 08, com uma
área total de 375,00 metros quadrados, conforme matrícula nº 9.273, Ficha 01
Livro nº 2 - Registro Geral - Cartório Registro de Imóveis de Tupaciguara - MG.

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a construir no
imóvel uma empresa para finalidades comerciais e demais serviços constantes da
planta de construção, que é parte integrante desta Lei, no prazo de 03 (três) anos,
a contar da data da assinatura da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao
patrimônio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0122

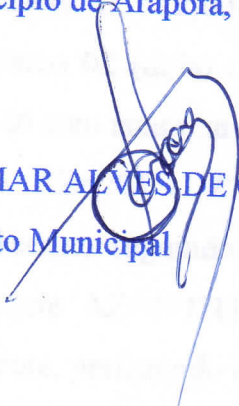
Art. 3º - Deverá constar da escritura de doação as cláusulas de inalienabilidade e incomunicabilidade.

Art. 4º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, em caso de falência, encerramento da atividade ou alteração da finalidade da donatária.

Art. 5º - As despesas com a escrituração correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 175/96.

Município de Araporã, 07 de outubro de 1997


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal